



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1144 /2005

"Dispõe sobre alterações na Lei 981/99 e 1.134/05 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – da Lei 981/99, acrescido das alterações constantes nas Leis 1.101/2004 e 1.133/05, passando a vigorar com a seguinte redação, em específico:

"Denominação – Auxiliar de Serviços Gerais, nº de vagas **50**, faixa de símbolo – 01 a 06"

Artigo 2º- Fica alterado o inciso VIII, do artigo 1º da Lei 1.134/05, conforme abaixo:

"Art.1º –

(...)

VII – Auxiliar de Serviços Gerais – em número **16**"

Artigo 3º - As demais disposições das Leis aqui alteradas permanecem válidas e eficazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 30 de junho de 2005.

GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal